

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

Ofício nº 300/2023-Gab

Marmeleiro, 18 de outubro de 2023.

A Vossa Senhoria o Senhor
ALCINDO NERIKUES DIAS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Marmeleiro-PR

Assunto: Envia Projeto de Lei – Inclusão de Ações de Governo no PPA e LDO para 2024.

Prezado Senhor,

1. Temos a honra de encaminhar as Vossas Excelências **Projeto de Lei** para apreciação e votação por parte dos membros dessa Egrégia Casa de Leis. O Projeto citado, refere-se à inclusão das seguintes ações de governo no PPA e LDO para o exercício de 2024: **Ação 1.209 – Aquisição de Terreno** e **Ação 1.219 - Construção de Unidade Básica de Saúde**, conforme justificativa.

2. Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores (as),

Encaminhamos a esta Casa de Leis Projeto de Lei para inclusão das seguintes ações de governo no PPA e LDO para o exercício financeiro de 2024:

Ação 1.209 – Aquisição de Terreno – R\$ 2.870.000,00 (dois milhões, oitocentos e setenta mil reais). Como já mencionado na justificativa dos Projetos de Lei nº 19 e 20/2023, o valor total para aquisição do terreno é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) a serem pagos de forma parcelada, sendo o valor de R\$ 1.130.000,00 (um milhão cento e trinta mil reais) referente à entrada, a ser pago no exercício de 2023. O restante deverá ser rateado entre os Exercícios de 2024 e 2025, e os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) ajustados nos respectivos exercícios financeiros a fim de que sejam compatíveis com a despesa realizada. No entanto, após a análise jurídica do certame aberto para a aquisição do objeto, verificou-se que é necessário a indicação de todo o recurso orçamentário, a fim de garantir seu pagamento conforme o disposto no Art. 14 da Lei 8.666/93. Portanto, será necessário adequar os anexos constantes no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, bem como a alteração no projeto da Lei Orçamentária Anual que encontra-se em tramitação na Câmara de Vereadores, onde deverá constar os recursos orçamentários para o pagamento do objeto proposto no certame (aquisição de terreno), para dar andamento ao processo. É importante salientar que a Administração Municipal optou em prever toda a diferença do valor a ser pago no exercício de 2024, ou seja, as parcelas serão pagas nos exercícios de 2023 e 2024.

Ação 1.219 - Construção de Unidade Básica de Saúde – R\$ 1.125.000,00 (Um milhão, cento e vinte e cinco mil reais). Trata-se da construção de uma Unidade Básica de Saúde no Distrito de Alto São Mateus de aproximadamente 311,05 m², em conformidade com o Planejamento Municipal da Atenção Primária em Saúde/Estrutura Física das Unidades Básicas de Saúde - UBS, com ênfase no Fator de Redução das Desigualdades Regionais. Atualmente existe uma construção em que a estrutura física está comprometida e não tem espaço suficiente para comportar as ações ESF e ESB, desta forma o acesso a esta população encontra-se prejudicado, bem como a qualidade do atendimento de toda equipe. Considerando ainda o fato de que a referida comunidade é atualmente a de maior concentração de famílias, segundo levantamento apresenta 374 famílias e 874 habitantes

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaú, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

referenciados nesta unidade e destaca-se ainda que a mesma fica distante da cidade de Marmeleiro, pois o Distrito fica localizado na divisa com o Estado de Santa Catarina, através do município de Campo Erê, o qual não dispõe de transporte coletivo regular. Salientamos ainda que considerando o território de abrangência, o local onde será construído a Unidade Básica de Saúde, facilitará o acesso melhorando a qualidade da assistência a esta população. A Administração Municipal almeja oferecer ações de saúde de qualidade a população, para tanto, além de bons profissionais, é necessário estrutura física adequada que possibilite desenvolver as ações. A exemplo da Ação de governo acima mencionada, será necessário adequar os anexos constantes no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, bem como a alteração no projeto da Lei Orçamentária Anual que encontra-se em tramitação na Câmara de Vereadores.

Essas, Excelentíssimo Senhor Presidente do poder Legislativo Alcindo Neriques Dias são as razões que justificam o encaminhamento do presente Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa.

Marmeleiro-PR, 18 de outubro de 2023.



PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaú, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

PROJETO LEI Nº 39 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Acrescenta Ações de Governo no **Plano Plurianual**, Lei Municipal Nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021, **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, Lei Municipal Nº 2.877 de 06/10/2023 publicada em 06/10/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, passa para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a "**ACRESCENTAR**" no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.877 de 06/10/2023 publicada em 06/07/2023, para o exercício de 2024, no Anexo I, as seguintes Ações de Governo:

"ACRESCENTAR"

Funcional Programática			Valor (R\$)
Órgão	03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Unidade	001	Divisão de Administração	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0003	Administração e Gestão Pública Municipal	
Ação	1.209	Aquisição de Terreno	
Cat. Econom.	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	
Fonte Rec.	000	Recursos Ordinários (Livres)	1.680.000,00
Fonte Rec.	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras	391.950,00
Fonte Rec.	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	598.050,00
Fonte Rec.	511	Taxas - Prestação de Serviços	200.000,00
TOTAL			2.870.000,00
Órgão	08	DEPTO. DE SAÚDE	
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	0016	Administração e Gestão da Saúde Municipal	
Ação	1.219	Construção de Unidade Básica de Saúde	
Cat. Econom.	4.4.90.51	Obras e Instalações	
Fonte Rec.	344	Investimentos Saúde Estadual	585.000,00
Fonte Rec.	000	Recursos Ordinários (Livres)	540.000,00
TOTAL			1.125.000,00

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.877 de 06/10/2023 publicada em 06/10/2023.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 18 de outubro de 2023.


PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO



Câmara Municipal de Marmeleiro - Marmeleiro - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000145

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/10/19000145

Número / Ano	000145/2023
Data / Horário	19/10/2023 - 10:14:15
Ementa	Acrescenta Ações de Governo no Plano Plurianual, Lei Municipal nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 2.877 de 06/10/2023 publicada em 06/10/2023, e dá outras providências.
Autor	Paulo Jair Pilati - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária (Poder Executivo)
Número Páginas	5
Emitido por	Gabí <i>[assinatura]</i>